

2 — A comparência às reuniões dos órgãos colegiais é obrigatória e prefere a qualquer outro serviço, com excepção da participação em júris, concursos ou exames, cabendo ao regulamento interno dos órgãos definir o enquadramento sancionatório das faltas.

3 — As deliberações dos órgãos colegiais são da responsabilidade solidária dos membros presentes, excepto se a elas se tiverem oposto por declaração de voto ou a votação tenha sido nominal.

4 — Serão lavradas actas de todas as reuniões dos órgãos colegiais e das suas comissões e qualquer membro de um órgão colegial tem o direito de fazer constar da acta o seu voto e os motivos que o determinaram, desde que expressos por escrito, antes da aprovação da mesma.

Artigo 50.º

Incompatibilidades

1 — As funções de Presidente de qualquer órgão de governo do ISL são incompatíveis com as da presidência de qualquer outro órgão de governo.

2 — As funções de Director de Departamento são incompatíveis com as funções de Coordenador de Área Científica, exceptuando-se nos casos em que não existam professores em número suficiente.

Artigo 51.º

Novos órgãos e auto-regulação

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 174, n.º 3 da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, após a publicação dos presentes estatutos devem realizar-se eleições para todos os órgãos do ISL, no prazo máximo de quatro meses.

2 — De acordo com o estabelecido para a composição dos órgãos de governo, após a entrada em vigor dos presentes estatutos, as respectivas eleições deverão ser promovidas pelo órgão correspondente actualmente em funcionamento.

3 — Os mandatos dos actuais órgãos são prorrogados até à tomada de posse dos novos órgãos.

4 — Sem prejuízo de idêntica atitude a levar a cabo por outros órgãos no respeito pela lei, pelos estatutos do IPL e dos presentes estatutos, os órgãos e estruturas do ISL a seguir indicados deverão, num prazo não superior a 120 dias após a sua constituição, elaborar o seu regulamento interno:

- a) Conselho de Representantes;
- b) Conselho Técnico-científico;
- c) Conselho Pedagógico;
- d) Conselho Consultivo;
- e) Conselho de Ética.

Artigo 52.º

Revisão dos estatutos

Os estatutos do ISL serão revistos:

1) Quatro anos após a data da publicação no *Diário da República* ou da respectiva revisão;

2) Em qualquer momento, por proposta de dois terços dos membros do Conselho de Representantes;

3) Sempre que necessário, por força da alteração dos estatutos do IPL e da lei.

Artigo 53.º

Compromisso, convénios e protocolos

Mantêm-se em vigor no Instituto Superior de Saúde de Lisboa todos os compromissos, convénios e protocolos celebrados pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Artigo 54.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou casos omissos suscitados na interpretação destes estatutos serão resolvidos no Conselho de Representantes.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

203407665

Escola Superior de Educação

Declaração de rectificação n.º 1274/2010

Por ter saído com inexactidão o nome de um dos vice-presidentes da ESELX no despacho n.º 10443/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010, rectifica-se que onde se lê «Rui Manuel Perdigão Covelo» deve ler-se «Rui António Perdigão Covelo».

23 de Junho de 2010. — A Presidente, *Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro*.

203408612

Instituto Superior de Engenharia

Aviso n.º 13045/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, torna-se público que, por despacho de nove de Junho de 2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado para 2010.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC através de consulta feita à DGAEP.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho o IPL encontra-se autorizado a proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida através do Despacho n.º 5765/2005, de 11.02.2005, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série de 17.03.

Caso o recrutamento venha a operar-se entre candidatos sem relação jurídica por tempo indeterminado previamente estabelecida, a contratação só se concretizará se verificada a regra constante no artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

5 — Local de Trabalho — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do ISEL do IPL aprovado para 2010:

a) Realização de tarefas de investigação, concepção, estudo, projecto, construção, produção, fiscalização e controlo de qualidade nas diferentes áreas de actividade da engenharia civil de edifícios públicos;

b) Fiscalizações de obras com actuação de sectores diversificados, por vezes, até complementares, como sejam o projecto de edifícios de ensino públicos, planeamento e processos de construção, cobrindo as áreas dos materiais;

c) Elaboração de planos de trabalho de construção e frequência com que se devem realizar as operações de manutenção, especificam o tipo de materiais, máquinas e outro equipamento a utilizar e determinar os padrões de segurança a respeitar e a mão-de-obra a empregar na construção, incluindo a elaboração de estimativas de custos de obras;

d) Ter conhecimento das formas de seleccionar os métodos contratuais mais adequados;

e) Ter a capacidade de gerir os fornecedores, tendo o conhecimento, do processo de compras;

f) Ter capacidade acompanhar toda a actividade administrativa da formação dos contratos e a resolver os problemas práticos;

g) Elaboração de peças procedimentais para concursos no âmbito do Código dos Contratos Públicos;

h) Ter a capacidade em desenvolver modelos de avaliação de propostas nas situações da adopção do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa;

i) Possuir conhecimentos jurídicos, sumário sobre o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

l) Ter a capacidade de elaborar análises económico-financeiras dos processos aquisitivos, com particular enfoque na análise das propostas;

m) Possuir apetência para desenhar (desenho técnico), raciocínio lógico, capacidade para analisar problemas e apresentar soluções exequíveis.

Competências:

Orientação para resultados — Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Planeamento e organização — Capacidade para programar, organizar e controlar a sua actividade e projectos variados, definindo objectivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Iniciativa e autonomia — Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

Inovação e qualidade — Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitadas profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

iv) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

v) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou actividade.

c) Licenciatura em Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

d) O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

e) Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho a preencher;

b) Formação profissional nas áreas do novo código de contratos públicos, regulamento das características de comportamento térmico dos edifícios e procedimentos administrativos e enquadramento orçamental da despesa;

c) Experiência comprovada na área da reabilitação de espaços públicos e edifícios de especificidades construtivas diferenciadas.

9 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 08.05 e remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

10.1 — Este modelo estará disponível para *download* no sítio institucional do ISEL www.isel.pt e do IPL www.ipl.pt.

10.2 — A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

10.3 — Os requerimentos devidamente assinados e datados devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Currículo actualizado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria e a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Cópia do BI ou exibição do Cartão de Cidadão.

11 — Métodos de Selecção eliminatórios de “per si”:

11.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos;

b) Avaliação psicológica, composta por uma fase também eliminatória.

11.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista de avaliação de competências.

11.3 — Os candidatos referidos no n.º 11.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção obrigatórios constantes do n.º 11.1 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02).

11.4 — O 3.º método de selecção será a Entrevista Profissional de Selecção que consistirá em avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.5 — No caso do número de candidatos ser igual ou superior a 100, que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, o júri irá fasear a aplicação dos métodos de selecção da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 (noventa) minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento Geral:

- a) Código de Procedimento Administrativo;
- b) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da Administração Pública;
- c) Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- d) Regime do contrato de trabalho em funções públicas;
- e) Enquadramento legal do ensino superior politécnico;
- f) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Enquadramento Específico:

a) Contratos Públicos:

- a.1 — Regime das empreitadas de obras públicas — Em regime de transição;
- a.2 — Realização de despesas públicas e contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços — Em regime de transição;
- a.3 — Código dos Contratos Públicos e demais alterações subsequentes;
 - a.3.1 — Modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais;
 - a.3.2 — Limiares comunitários;
 - a.3.3 — Modelo de dados estatísticos a remeter pelas entidades adjudicantes à Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., ou ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.;
 - a.3.4 — Modelo bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório sumário anual e do relatório de execução do contrato;
 - a.3.5 — Constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos);
 - a.3.6 — Requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos;
 - a.3.7 — Conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas;
 - a.3.8 — Regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas;
 - a.3.9 — Regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos projectos de investigação e desenvolvimento relacionados com as prestações que constituem o objecto dos contratos de valor igual ou superior a € 25 000 000;

- b) Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
- c) Regime de gestão de resíduos de construção e demolição;
- d) Regulamento sobre as qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração de projectos, pela direcção de obras e pela fiscalização de obras;
- e) Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);
- f) Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE);
- g) Regulamento Geral do Ruído;
- h) Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios;
- i) Condições a que deve obedecer a especificação e produção dos betões de ligantes hidráulicos, assim como as disposições relativas à execução das estruturas de betão.
- j) Regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis.

Bibliografia:

- a) Enquadramento Geral
 - a.1.) Decreto-Lei n.º 442/91 de 15.11, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31.01 — Código de Procedimento Administrativo;
 - a.2.) Lei n.º 12-A/2008 de 27.02;
 - a.3.) Lei n.º 66B/2007 de 28.12;
 - a.4.) Lei n.º 59/2008 de 11.09;
 - a.5.) Lei n.º 62/2007 de 10.09 — RJIES;

- a.6.) Despacho n.º 5576/2010 de 26.03, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 60 — Estatutos do ISEL;
- a.7.) Lei n.º 58/2008, de 09.09.

Enquadramento específico

- b.1.) Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01 — Código de Contratos Públicos;
- b.2.) Declaração de Rectificação 18-A/2008 de 28.03;
- b.3.) Portaria 701-A/2008 de 29.07;
- b.4.) Portaria 701-C/2008 de 29.07;
- b.5.) Portaria 701-D/2008 de 29.07;
- b.6.) Portaria 701-E/2008 de 29.07;
- b.7.) Portaria 701-F/2008 de 29.07;
- b.8.) Portaria 701-G/2008 de 29.07;
- b.9.) Portaria 701-H/2008 de 29.07;
- b.10.) Portaria 701-I/2008 de 29.07;
- b.11.) Portaria 701-J/2008 de 29.07;
- b.12.) Decreto-Lei n.º 143-A/2008 de 25.07;
- b.13.) Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2.10;
- b.14.) Portaria 959/2009 de 21.08;
- b.15.) Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12 e alterações subsequentes;
- b.16.) Decreto-Lei n.º 38382 de 07.08.1951 e alterações subsequentes;
- b.17.) Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12.03;
- b.18.) Lei n.º 31/2009 de 03.07;
- b.19.) Portaria 1379/2009 de 30.10;
- b.20.) Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12.11;
- b.21.) Portaria 1532/2008 de 29.12.

11.7 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 40%
- b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — 30%
- c) A Entrevista Profissional de Selecção — 30%

11.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

11.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do ISEL e disponibilizada na página electrónica do ISEL.

11.10 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

- a) Ofício registado;
- b) Notificação pessoal;
- c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações do IPL e ISEL e disponibilizada nas suas páginas electrónicas;
- d) *E-mail* com recibo de entrega da notificação.

11.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

11.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do ISEL www.isel.pt e do IPL www.ipl.pt.

11.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

11.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção. Será considerando excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.

11.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

12 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

13 — Constituição do júri:

Presidente: Prof. Armando António Pereira Teles Fortes

1.º Vogal Efectivo: Dra. Cláudia Sofia Barata Valente

2.º Vogal Efectivo: Dra. Carla Maria Antunes da Graça Silva

1.º Vogal Suplente: Arq. Justino Paulo de Jesus Cameijo Neto

2.º Vogal Suplente: Dra. Ana Isabel Garcia Fernandes

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

14 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.

15 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação.

16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Lisboa, 22 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do ISEL, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203406603

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 10816/2010

Por despacho do Presidente Paulo Alberto da Silva Pereira de 23 de Junho de 2010:

Sérgio Alexandre Soldá da Silva Veludo Coelho — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, para o exercício de funções na categoria de professor adjunto, afecto ao mapa de pessoal docente da unidade orgânica Escola Superior de Educação, precedendo concurso, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

ESE, 23 de Junho de 2010. — O Presidente, *Paulo Pereira*.

203411544



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Despacho n.º 11/2010/A

Por despacho do Conselho de Administração de 8 de Junho de 2010:

Carla Sofia Almeida Reis — nomeada Fisioterapeuta de 1.ª Classe do quadro Regional da ilha das Flores afecta ao Centro Saúde de Santa Cruz das Flores na sequência de concurso interno de acesso limitado Isento de fiscalização do Tribunal de Contas por força de Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Santa Cruz das Flores, 22 de Junho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Emiliana Mendes Ferreira Dias*.

203406344



PARTE G

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1150/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 21 de Junho de 2010, foi a Dina Maria Filipe dos Santos, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 25 de Maio de 2010 a 24 de Maio de 2011.

24 de Junho de 2010. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

203412484

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1151/2010

Por deliberação de 22 de Junho de 2010 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., e procedendo concurso interno de acesso limitado, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Maria José Coelho Barroso Alves Janeiro na categoria de Chefe de Serviço de Ginecologia/Obstetria, do Mapa residual de pessoal Médico do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203412727